



REGISTRO CIVIL

DE PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE OPÇÃO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

CONFORME (Art. 12, inciso I, alínea 'c', in fine, da Constituição Federal de 1988)
(Art. 29, § 2º e art. 32, § 4º da Lei 6015/73; Art. 8, § 1º da Resolução CNJ N° 155/2012)

() **Sentença Judicial encaminhada ao RCPN 1º Distrito de Duque de Caxias-RJ.**
OBS: Se for processo digital, deverá vir com o código de consulta no site. Se houverem acórdãos, ementas, decisões, embargos posteriores à sentença anexar. *Amparo Legal: Art. 514, CGJ.*

() **Petição Inicial do Processo.** *Amparo Legal: Art. 514, III, CGJ.*

() **Certidão de Trânsito em Julgado.** *Amparo Legal: Art. 514, V, CGJ.*

() **Certidão de Nascimento Transcrita no Brasil.**

() **Documento de identificação** do requerente (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional e/ou CTPS). (ORIGINAL E CÓPIA)

Observação: Todas as folhas extraídas do processo judicial devem conter o carimbo de confere com o original da vara responsável pela tramitação do processo ou o código de verificação de verificação digital dos processos eletrônicos.

É competente para a inscrição da opção de nacionalidade o cartório do serviço da residência do optante. Se forem residentes no estrangeiro, far-se-á o registro no do Distrito Federal. A opção de nacionalidade é ato personalíssimo e deverá ocorrer por meio de procedimento específico, de jurisdição voluntária, perante a Justiça Federal, a qualquer tempo, após atingida a maioridade civil.

Após o registro da opção de nacionalidade, deverá ser anotada à margem da transcrição de nascimento do registrado, com remissões recíprocas.